

SOCIEDADE CIVIL, ESTADO E O TERCEIRO SETOR: ORDEM SOCIOPOLÍTICA E CAMPOS DE ATUAÇÃO

José Eduardo Sabo Paes^{*}

RESUMO

Até recentemente, a ordem sociopolítica compreendia apenas dois setores, o público e o privado, tradicionalmente bem distintos um do outro, tanto no que se refere às suas características, como à personalidade. ao lado dos dois setores clássicos surgiu e começa a se firmar outro, cada vez mais conhecido como Terceiro Setor, composto por organizações de natureza “privada” (sem o objetivo do lucro) dedicadas à consecução de objetivos sociais ou públicos, embora não seja integrante do governo (Administração Estatal).

Palavras-Chave: Terceiro Setor. Ordem Sociopolítica. Organizações privadas sem fins lucrativos. Finalidade Social.

ABSTRACT

The sociopolitical order has comprehended only two sectors: public and private. Beside these classic sectors, recently, the named Third Sector has emerged and launched its roots on society. It is composed by non-profit private organizations dedicated to social or public purposes, although not integrating government structure.

Keywords:. Third Sector. Sociopolitical Order. Non-profit private organizations. Social purpose.

^{*} Doutor em Direito e Professor do Programa de Mestrado em Direito da UCB

SUMÁRIO

- 1. Introdução.**
- 2 Sociedade civil.**
- 3 Estado.**
 - 3.1 Origem e conceito.**
 - 3.2 Crises e evolução.**
 - 3.3 O Estado Democrático de Direito e o princípio da subsidiariedade.**
- 4 Terceiro Setor.**
 - 4.1 Conceito.**
 - 4.2 Origem e abrangência.**
 - 4.3 Da responsabilidade social no Terceiro Setor.**
 - 4.4 A tradição religiosa e o Terceiro Setor.**
 - 4.5 O Terceiro Setor e sua trajetória no Brasil.**
 - 4.6 Mapeamento das entidades sem fins lucrativos: localização, campo de atuação, número de voluntários e de empregados e sua respectiva remuneração.**
 - 4.6.1. Perfil atual das fundações privadas e associações sem fins lucrativos segundo o IBGE.**
- Bibliografia.**

1. Introdução

Até recentemente, a ordem sociopolítica compreendia apenas dois setores, o público e o privado, tradicionalmente bem distintos um do outro, tanto no que se refere às suas características, como à personalidade. De um lado ficava o Estado, a Administração Pública, a sociedade; do outro, o Mercado, a iniciativa particular e os indivíduos.

A convivência entre ambos foi com frequência difícil, meio tumultuada, por questões de limites e invasões de território; e, em geral, quando chegam a um acordo, alguns membros da sociedade levam vantagem sobre o conjunto dela, como continua a acontecer.

Decerto por força desse dualismo indesejavelmente maniqueísta, em expressão de

Celso Barroso Leite,¹ ao lado dos dois setores clássicos surgiu e começa a se firmar outro, cada vez mais conhecido como Terceiro Setor. A idéia é que nele se situem organizações privadas com adjetivos públicos, ocupando pelo menos em tese uma posição intermediária que lhes permita prestar serviços de interesse social sem as limitações do Estado, nem sempre evitáveis, e as ambições do Mercado, muitas vezes inaceitáveis.

Ademais, para Joaquim Falcão:

No Brasil e no mundo, é cada dia mais evidente que o Estado não é o proprietário exclusivo do interesse público, do altruísmo social. Não somente porque muitas vezes alguns setores estatais são indevidamente tomados por interesses corporativos, se sobrepondo ao interesse público a que estariam destinados por institucionalização, como também porque, na sociedade liberal capitalista democrática, o interesse privado, mais do que um motor, é um valor a ser protegido e estimulado. É um valor de interesse público. Sem a defesa da pessoa, da propriedade, da liberdade, inexistem mercado e voto. Mais ainda, os cidadãos e empresas não agem exclusivamente movidos pelo interesse privado. Muitas vezes agem privadamente para concretizar o interesse público.²

Interessante se faz abordar o conceito de Terceiro Setor, que tem sido identificado com o conceito de sociedade civil. Todavia, nessa área, os autores – que não são muitos – não precisam o tema com facilidade, razão pela qual necessário se faz inicialmente discorrer a respeito de sociedade civil e do papel do Estado para, posteriormente, adentrar na seara do Terceiro Setor.

2. Sociedade civil

“Sociedade civil” é uma expressão que apresenta diversos significados, o que muitas vezes faz com seja vista como “uma esfera não-estatal, antiestatal, pós-estatal e até supra-estatal”.³ Conceituá-la é certamente difícil e no âmbito da teoria política

1 LEITE, Celso Barroso. **Filantropia e contribuição social**. Trabalho apresentado ao MPAS/CEPAL, 1997.

2 FALCÃO, Joaquim. **Democracia, direito e terceiro setor**. 2. ed. Rio de Janeiro: FGV, 2006, p. 97.

3 GÓMEZ, José Maria. Entre potencialidades e limites, temores e esperanças – notas sobre a sociedade civil e a globalização. In: GARCIA, Joana *et al.* **Sociedade e políticas: novos debates entre ONGs e**

clássica é um dos conceitos mais usados no discurso social e político contemporâneo. Registre-se que há matrizes teóricas importantes neste estudo, baseadas, entre outras, nas posições de Tocqueville, Habermas e Gramsci.

Inicialmente cabe ressaltar que o conceito de sociedade civil era visto como sinônimo de Estado, como uma comunidade política enraizada nos princípios da cidadania em oposição a um “Estado de natureza imaginária”.

Posteriormente, devemos salientar a opinião de Hegel para quem:

[...] a sociedade civil (*bürgerliche Gesellschaft*) era constituída por associações, comunidades e corporações que teriam um papel normativo e sociológico fundamental na relação entre os indivíduos e o Estado. Neste sentido, a esfera distinta da sociedade civil – embora de certa forma subordinada ao interesse universal do Estado racional – é reconhecida por Hegel como tendo uma importante função dentro do projeto de uma Vida Ética.

Importante ressaltar que ele reconheceu, assim como nós, o papel desempenhado pelas organizações sociais – corporações, associações e comunidades da sociedade civil – na mediação do relacionamento político entre o indivíduo e o Estado com alusão ao agora identificado Terceiro Setor.

Certamente hoje a existência de uma sociedade civil ativa é algo fundamental para a consolidação da democracia – “a liberdade de associação se tornou um garantia necessária contra a tirania da maioria” (Tocqueville *apud* Montañó, 2003:68). De maneira mais específica, a qualidade de vida pública e a *performance* das instituições sociais são poderosamente influenciadas pelas normas e redes de engajamento cívico.

Sociedade Civil esta que apresenta um papel de destaque no setor produtivo, no âmbito político e principalmente no campo da ética e da construção da solidariedade, como, inclusive, afirma Litz Vieira, para quem a sociedade civil “tem a ver com

processos de diferenciação entre Estado e mercado, direito privado e direito público. Ela identifica a vida ética e a construção de estruturas de solidariedade com limitação da influência do mercado e do Estado sobre as formas interativas de organização social".⁴

Portanto, pode-se concluir que se vive hoje em uma relação de aprofundamento das relações entre o mercado, o Estado e a própria Sociedade Civil.⁵ Tendo os dois primeiros perdido relevo e o terceiro tendo um maior protagonismo nesta relação tripartite, ocupando cada vez mais espaço na denominada esfera pública.

3 Estado

3.1 Origem e conceito

No mundo moderno⁶, o homem, desde que nasce e durante toda a existência, faz parte, simultânea ou sucessivamente, de diversas instituições ou sociedade, formadas por indivíduos ligados pelo parentesco, por interesses materiais ou por objetivos espirituais. Elas têm por fim assegurar ao homem o desenvolvimento de suas aptidões físicas, morais e intelectuais, e para isso lhe impõem certas normas, sancionadas pelo costume, a moral ou a lei.

A primeira em importância, a sociedade natural por excelência, é a família, que o alimenta, protege e educa. As sociedades de natureza religiosa, ou Igrejas, as escolas, a Universidade, são outras instituições em que ele ingressa; depois de adulto, passa ainda a fazer parte de outras organizações, algumas criadas por ele mesmo, com fins

4 VIEIRA, Litz. Cidadania e controle social. In: BRESSER PEREIRA; GRAU (Org.). **O público não-estatal na reforma do Estado**. Rio de Janeiro: fundação Getúlio Vargas, 1999. p. 222. Citado por Maria Tereza Fonseca Dias, ob. cit. p. 97.

5 Sobre o tema Sociedade Civil e o Estado importante consultar Antônio Gramsci, tanto Cadernos do Cárcere. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000, n.º 3, como **Maquiavel, A política e o Estado moderno**. 6. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1988.

6 Estas reflexões foram extraídas da obra clássica de AZAMBUJA, Darcy. **Teoria Geral do Estado**, 39ª ed. São Paulo: Globo, 1998, p. 2 e 3.

econômicos, profissionais ou simplesmente morais: como empresas, sindicatos, clubes, etc. O conjunto desses grupos sociais forma a sociedade propriamente dita. Mas, ainda tomado neste sentido geral, a extensão e a compreensão do termo sociedade variam, podendo abranger os grupos sociais de uma cidade, de um país ou de todos os países, e a própria a humanidade.

Além dessas, há uma sociedade, mais vasta do que a família, menos extensa do que as diversas Igrejas e a humanidade, mas tendo sobre as outras um proeminência que decorre da obrigatoriedade dos laços com que envolve o indivíduos; é a sociedade política, o Estado.

É naturalmente difícil apresentar um conceito de Estado, mesmo porque se fizermos uma rápida panorâmica na história⁷ e identificarmos que na antiguidade romana, a palavra Estado denotava situação ou condição de uma coisa ou pessoa. Já na idade média, “Estado” eram os estamentos, corpos sociais segundo rígida hierarquia, que seriam posteriormente o clero, a nobreza e o povo. Mas como se sabe foi Maquiavel que empregou o termo Estado (*stato*) com sentido de unidade política total, em sua obra *Il principe*, escrita em 1513: “Todos os Estados, todos os domínios que tiveram e têm império sobre os homens são Estados e são ou república ou principados”.

Para se chegar a um conceito de Estado (provisório, é claro), deve-se considerar a existência de três elementos que o integram: o povo, o território e poder político. Para Pablo Lucas Verdú, nosso mestre e orientador, o Estado é “a sociedade territorial

⁷ A este respeito deve ser consultada a obra de Kildare Gonçalves Carvalho. **Direito Constitucional: teoria do Estado e da Constituição. Direito constitucional positivo.** 14ª edição. Del Rey, Belo Horizonte, 2008, p. 71 a 73.

juridicamente organizada, com poder soberano que busca o bem-estar geral”.⁸ Conceito que adotamos.

Destaca-se, ainda, na compreensão teórica do Estado, que o fenômeno estatal revela-se no elemento pessoal (Estado-comunidade) assim como no elemento poder (Estado-aparelho ou Estado-poder).

Mesmo assim o Estado não se reduz a nenhum deles, que, antes, se interpenetram e são interdependentes. A sociedade se relaciona com o Estado e nele se integra ou a ele se contrapõe.

3.2 Crises e evolução

As múltiplas crises do Estado apontadas por Maria Tereza Fonseca Dias⁹ como crise fiscal (perda do crédito por parte do Estado e poupança pública negativa; crise do Estado de Bem-Estar Social – intervenção do Estado na economia, programa de substituição de importações e o estatismo; crise da forma de administrar o Estado – disfunções da burocracia estatal, acrescida ainda de uma crise de legitimação e de governabilidade) são com certeza fatores relacionados ao crescimento do Terceiro Setor.

Segundo Salamon, mais precisamente, em virtude da “[...] generalizada perda da confiança na capacidade de o Estado, por si só, gerar o bem-estar social, fomentar o progresso econômico, resguardar o meio ambiente, numa palavra, melhorar a qualidade de vida”, a crise do Estado tem sido relacionada ao recrudescimento do terceiro setor. Uma das considerações de algumas análises que têm sido feitas sobre

8 VERDÚ. **Curso de derecho político**, v. II, p. 49.

9 DIAS, Maria Tereza Fonseca. **Terceiro Setor e Estado: legitimidade e regulação por um novo marco jurídico**. Belo Horizonte: Fórum, 2008, p. 129.

essa temática ressalta que é o problema meramente econômico do Estado que leva à busca de novas alternativas de ação nas chamadas *entidades intermediárias* e/ou no próprio mercado. Parte-se do pressuposto, entretanto, de que a questão econômica não pode ser considerada o fator preponderante desta análise, tendo em vista a hipercomplexidade do fenômeno estudado.¹⁰

Talvez seja certo que não haja um desenho final para o Estado que de liberal garantiu vários direitos individuais além de criar mecanismos de controle evitando a instauração dos Estados autoritários, para um Estado Providência que se obrigava a uma série de funções principalmente na esfera social (escola, saúde, moradia, transporte...), além de atuar diretamente na ordem econômica, visando realizar a justiça social e o bem comum.¹¹

No entanto, mesmo o denominado Estado Providência já se mostra ineficiente para atender a demanda social sempre crescente fazendo com que já haja consenso sobre a necessidade de redução dos encargos do Estado, e a devolução de atividades à iniciativa privada e a ampliação do processo de democracia com a participação dos cidadãos e das pessoas jurídicas sem fins lucrativos na condição de parceiro e efetivos colaboradores com a Administração Pública.

Para Maria Sylvia Di Pietro “em decorrência dos problemas enfrentados pelo Estado Social de Direito, houve uma transformação do seu papel, com a idéia de Estado Democrático”. “Não que o princípio democrático já não fosse acolhido nas concepções

10 DIAS, Maria Tereza Fonseca. op. cit., p. 130.

11MESSINA, Regina A. Lunardelli. O papel das organizações não governamentais na concretização dos Direitos Fundamentais. In: **Revista de Direito Constitucional e Internacional**. São Paulo: RT, ano 12, n. 49, out.-dez. 2004, p. 106 e 107.

anteriores, mas ele passa a ser visto sob nova roupagem”.¹² “O que se almejava é participação popular, não apenas no processo político, mas nas decisões do Governo, no controle da Administração Pública”.¹³

Para Regina Messina:

Essa nova visão de democracia exige uma ampliação do processo democrático atingindo vários aspectos da vida política, cultural e econômica do cidadão, isto se faz por meio da democratização da própria sociedade civil, que deve possuir mecanismos eficazes de participação em vários setores da sociedade, inclusive junto à própria Administração Pública.¹⁴

3.3 O Estado Democrático de Direito e o princípio da subsidiariedade

Esse novo ideal de democracia também modificou a noção clássica de interesse público, devendo ser compreendido como aquele interesse voltado para o bem-estar da coletividade.

Dessa concepção de Estado Democrático de Direito, que impõe a participação popular no processo político, bem como nas ações governamentais, protegendo e efetivando, juntamente com a Administração Pública, os interesses públicos, nasce também a idéia do Estado Subsidiário.¹⁵

Esta afirmação é de Regina Messina, que agrega que:

O Estado Democrático de Direito, integrado ao princípio da subsidiariedade, pode ser compreendido pelo menos sob duas dimensões: a primeira impõe limites ao Estado que deve resguardar a liberdade e autonomia da sociedade civil, representada sob diversas formas, destacamos no presente trabalho o papel desempenhado pelas pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, que prestam serviços nas áreas de interesse social, como a saúde e a educação.

Tais entidades possuem o direito de exercer estas atividades, outorgado diretamente pelo Texto Maior.

A segunda dimensão do princípio da subsidiariedade é o dever de ajudar e estimular o desenvolvimento destas entidades, por parte da Administração Pública.¹⁶

A grande virtude do princípio está em que a partir dele se dá primazia ao grupo social e ao indivíduo, com a devolução à sociedade civil de matérias de interesse geral

12BOBBIO, Norberto. **Estado, governo, sociedade**. São Paulo: Paz e Terra, 1992, p. 155 e seguintes.

13PIETRO, Maria Sylvia Di. *Direito Administrativo*. 16ª ed. São Paulo: Atlas, 2005, 25 et seq. citado por Regina Messina.

14MESSINA, Regina A. Lunaderlli. *Op. cit.* p. 108.

15Idem.. *op. cit.*, p. 108 e 109.

16Idem.. *op. cit.*, p. 109.

que possam ser eficazmente por ela realizadas. A subsidiariedade eleva a sociedade civil a primeiro plano na estrutura organizacional do Estado e concebe a cidadania ativa como pressuposto básico para a sua realização, colocando a instância privada a serviço do interesse geral a partir, também, da idéia de solidariedade, que se funda, principalmente, na maior eficiência da ação social sobre a ação estatal junto a grupos menores.

4 Terceiro Setor¹⁷

4.1 Conceito

Ao procurar apresentar o conceito de terceiro setor comumente faz-se remissão às organizações que o integram, sua natureza e seus campos de atuação. Rubem César, sabiamente, denomina o Terceiro Setor de Privado, porém público.¹⁸ Sendo certo que podemos e devemos entender o Terceiro Setor como elemento integrante da Sociedade civil tal qual anteriormente discorremos.

Por isso, antes de procurar conceituar, faz-se mister esclarecer que, junto com o Estado (Primeiro Setor) e com o Mercado (Segundo Setor), identifica-se a existência de um Terceiro Setor, mobilizador de um grande volume de recursos humanos e materiais para impulsionar iniciativas voltadas para o desenvolvimento social, setor no qual se inserem as sociedades civis sem fins lucrativos, as associações civis e as fundações de direito privado, todas entidades de interesse social.

Portanto, o Terceiro Setor é aquele que não é público e nem privado, no sentido

17 Este estudo foi extraído da obra de nossa autoria: **Fundações, Associações e Entidades de Interesse Social. Aspectos jurídicos, administrativos, contábeis e tributários**. 7ª ed. – São Paulo: Forense, 2010, p. 129 e 145.

18 FERNANDES, Rubem César. **Privado, porém público – O Terceiro Setor na América Latina**. Rio de Janeiro: Relume/Dumará 1994.

convencional desses termos; porém, guarda uma relação simbiótica com ambos, na medida em que ele deriva sua própria identidade da conjugação entre a metodologia deste com as finalidades daquele. Ou seja, o Terceiro Setor é composto por organizações de natureza “privada” (sem o objetivo do lucro) dedicadas à consecução de objetivos sociais ou públicos, embora não seja integrante do governo (Administração Estatal).

Podemos, assim, conceituar o Terceiro Setor como o conjunto de organismos, organizações ou instituições sem fins lucrativos dotados de autonomia e administração própria que apresentam como função e objetivo principal atuar voluntariamente junto à sociedade civil visando ao seu aperfeiçoamento.

Segundo Boaventura de Souza Santos, são instituições que tentam realizar o compromisso prático entre a eficiência e a equidade em atividades sociais, adotando a flexibilidade operacional típica de pessoas privadas sem prejuízo da busca de equidade social inerente à qualquer instituição pública.¹⁹

Saliento, ainda, que uma das formas mais tradicionais para definir o Terceiro Setor tem sido apresentá-lo de acordo com a finalidade das ações das organizações que o compõem, sempre entendendo que essas instituições, conseqüências de novos grupos da sociedade civil e dos movimentos sociais, são, além de interlocutores, instrumentos para a consecução de uma nova dinâmica social e democrática, em que as relações são orientadas pelos laços de solidariedade entre os indivíduos, o espírito de

¹⁹Definição de Boaventura de Souza Santos, no artigo “A Reinvenção Solidária e Participativa do Estado”, publicado às p. 243 a 271, in: **Sociedade e Estado em Transformação**, Luiz Carlos Bresser Pereira, Jorge Wilhelm, Lourdes Sole, organizadores. São Paulo: UNESP, Brasília: ENAP, 1999, p. 453.

voluntariado e o consenso na busca do bem comum.²⁰

4.2 Origem e abrangência

A expressão “Terceiro Setor” foi inicialmente utilizada na década de 1970 por pesquisadores nos Estados Unidos da América e, a partir da década de 1980 passou também a ser usada pelos pesquisadores europeus.²¹

Assim, só recentemente começou-se a reconhecer a importância desse setor no âmbito da sociedade e da economia contemporâneas pela sua capacidade de mobilização de recursos humanos e materiais para o atendimento de importantes demandas sociais que, freqüentemente, o Estado não tem condições de atender; pela sua capacidade de geração de empregos (principalmente nas sociedades mais desenvolvidas, onde os investimentos sociais são bem maiores); e pelo aspecto qualitativo, caracterizado pelo idealismo de suas atividades – enquanto participação democrática, exercício de cidadania e responsabilidade social.

É importante explicar que o Terceiro Setor tem uma grande abrangência não só na sua forma de atuação, como com relação às entidades ou organizações sociais que o constituem, doutrinadores estrangeiros, com destaque para Lester Salomon e Anheier, afirmam pertencer ao terceiro setor as organizações privadas que possuem algum grau de institucionalização organizacional,²² não têm finalidades lucrativas, são

20Leilah Landim, em excelente tese de doutorado, apresenta uma análise histórica das ONGs brasileiras e a construção da identidade desse grupo, enfatizando, assim, as características históricas e as posições políticas assumidas por elas.

21Simone de Castro Coelho, em tese publicada e intitulada de Terceiro Setor – um estudo comparado entre Brasil e Estados Unidos, agora na 2ª edição, São Paulo, ed. Senac. 2008 afirma, à fl. 58, que, segundo Seibel e Anheier, os americanos seriam Etzioli (1973), Levitt (1973), Nielzon (1975) e a Fiter Commission (1975) e os europeus seriam Douglas (1983), Reese (1987), Reichard (1988) e Ronge (1988).

22As origens do estudo das entidades que compõe o terceiro setor sob a forma de associativismo, podem ser creditadas ao trabalho do jovem historiador e pensador político francês Alexis de Tocqueville que,

autogovernadas e possuem quase sempre participação voluntária.²³

E, nesse campo, os países anglo-saxônios dispõem de uma das tradições mais ricas, sendo deles a disseminação comum dos termos *non profit sector*, independente *sector* ou *voluntary sector* para se referir ao que atualmente vem sendo chamado de Terceiro Setor, cuja legislação é o resultado de séculos de experiência social e jurídica, tendo eles já desenvolvido um marco legal do Terceiro Setor, no qual, em linhas gerais, optou-se por distinguir em duas categorias as organizações do referido setor, tendo como parâmetro as suas finalidades.

A primeira categoria é formada pelas organizações de interesse (ou caráter) público – que são aquelas voltadas para a defesa de interesse mais amplos da sociedade²⁴ ou para o desenvolvimento de uma atividade que traz benefícios para a sociedade como um todo, mesmo que, aparentemente, ela se dedique apenas a beneficiar agrupamentos específicos (como, por exemplo, os aidéticos ou as populações mais

em 1831 aos 26 anos, foi enviado pelo governo francês aos Estados Unidos para estudar o sistema prisional norte-americano e escrever a clássica obra “A democracia na América”. Tocqueville, Alexis. **A democracia na América**. 3ª edição. Belo Horizonte: Estática, 1987.

23 Lester Salomon e Anheier é citado por Luíza Mônica Assis, Mestre em Ciências Políticas pela Universidade de Brasília, com a tese: *A filantropia empresarial: um estudo exploratório de algumas fundações metropolitanas de São Paulo*, lida em agosto de 1996. A autora realizou nessa tese admirável e oportuno estudo sobre o tema, apresentando um panorama geral sobre a filantropia empresarial brasileira, Terceiro Setor e as fundações.

24No âmbito das organizações de interesse público ou social, importante destacar a presença do Escotismo. Movimento educacional, voluntário, sem vínculos políticos partidários que tem por objetivo contribuir para que os jovens assumam o seu próprio desenvolvimento, especialmente de caráter, ajudando-os a realizar suas plenas potencialidades físicas, intelectuais, como cidadãos responsáveis, participantes e úteis em sua comunidade. Tem como princípios o dever para com Deus, dever para com o próximo e dever para consigo mesmo. O Escotismo foi fundado e organizado pelo inglês Robert Stephenson Smyth Baden-Powell no ano de 1907, e hoje constitui a maior instituição de educação não-formal de jovens, com mais de 28 milhões de associados em mais de 215 países. No Brasil, onde foi fundado em 14.06.1910, no Rio de Janeiro agrega mais de 140 mil participantes com sedes e grupos em todos os Estados da Federação e no Distrito Federal.

A entidade máxima brasileira denomina-se de União dos Escoteiros do Brasil, tendo seu site localizado a <<http://www.escoteiros.org.br>> e é reconhecida como de utilidade pública Federal.

carentes).²⁵

A segunda é integrada pelas organizações de ajuda mútua ou de auto-ajuda – que são as organizações ou agrupamentos que se formam para defender interesses coletivos, mas de um círculo restrito, específico, de pessoas, como, por exemplo, uma associação de classe, um clube social ou uma associação de moradores de uma determinada zona da cidade ou de funcionários de uma determinada empresa.

4.3 Da responsabilidade social no Terceiro Setor

As mudanças e transformações na organização, na composição e evolução da sociedade fizeram com que se firmasse, no âmbito de cada pessoa (física ou jurídica), uma consciência da responsabilidade social, tanto individual como corporativa para a construção de uma sociedade cidadã.

Sabidamente o terceiro setor, *i.e.* a sociedade civil organizada tem fomentado essa consciência crítica a favor de uma responsabilidade social. Com base no entendimento de que a construção da cidadania é uma forma de melhoria da qualidade de vida de cidadãos ou da sociedade como um todo, podemos conceituar responsabilidade social como o compromisso que a pessoa jurídica ou física tem com os valores da sociedade por meio de atos ou atitudes que afetem positivamente ou ajudem na construção da cidadania. Atitudes estas embasadas em valores éticos ou morais.

Atualmente, o tema responsabilidade social apresenta um enfoque específico no que diz respeito às empresas e na relação entre estas e a sociedade. O certo é que:

[...] a responsabilidade social é um tema que não está restrito somente às ações

²⁵Aqui se incluem também as organizações assistencialistas ou de caridade no sentido tradicional e todas aquelas denominadas ONGs, que se dedicam à defesa de direitos sociais, difusos e emergentes, buscando resolver as causas e não apenas os sintomas dos males sociais. Calcula-se inclusive que existam 230 mil organizações sem fins lucrativos no Brasil, das quais não chegam a 100 mil o número das que poderiam ser consideradas de interesse público.

desenvolvidas pelas organizações na comunidade. Implica também em práticas de diálogo ou gestão que resultem na qualidade de relacionamento das empresas com os demais públicos como empregados, consumidores, clientes, fornecedores, meio-ambiente, sociedade.²⁶

A manifestação da responsabilidade social no âmbito da empresa também pode ser entendida como relacionada a um processo de evolução da atuação das empresas. Depois de começarem com filantropia pura e atribuírem a alguns setores – como o de Recursos Humanos – a responsabilidade pelo comportamento ético e social da companhia e seus funcionários, as empresas passam a repensar sua função e seus procedimentos, implementando mudanças conceituais e agindo de forma socialmente responsável, seja sozinha ou em parceria com ONGs ou governo.²⁷

Importante é registrar que:

As empresas têm colocado em prática diversas ações buscando alcançar objetivos compatíveis com o interesse social, atuando com base em valores e princípios que importem em atitudes éticas e transparentes. Ademais disso, empresas interessadas na busca e na demonstração desse comprometimento social, com base em práticas já consolidadas com atuações que deram certo e comprovam a responsabilidade social da empresa.²⁸

4.4 A tradição religiosa e o Terceiro Setor

Em todas as tradições religiosas existe, muito arraigadamente, a noção de que dar e servir estão entre as mais altas manifestações do espírito humano, assim como a idéia do perdão ou, ainda, a da compaixão. Isso porque tais virtudes refletem abnegação e desprendimento em relação às demandas exclusivistas e particularistas

26 INSTITUTO ETHOS DE EMPRESAS E RESPONSABILIDADE SOCIAL. **Indicadores ethos de responsabilidade social**, 2002, p. 3.

27Esta referência é feita na obra **Ética e responsabilidade social nos negócios**. Coord. Por Patrícia Almeida Ashley. São Paulo: Saraiva, 2002. p. 11. Extraída de DUNN in SCHARF, Regina; GUIMARÃES, Suzana. Temas sociais chegam ao topo das empresas. GAZETA MERCANTIL, p. A-8. 28.06.1999.

28Esta afirmação faz parte das conclusões de Nereida de Lima Águila, mestre pela Universidade Católica de Brasília, no trabalho intitulado: Responsabilidade social das empresas, publicado na obra **Terceiro Setor e Tributação**. Brasília: Fortium, 2006, p. 155 a 167.

do ego, ou seja, do egoísmo.

A sociedade moderna distanciou-se consideravelmente da idéia de Deus e religião. A ciência preenche algumas funções semelhantes, como, por exemplo, explicar a “natureza última” da realidade. Mas, embora a ciência não se interesse pelo mundo dos valores, a sociedade secular de nossos dias, por ela muito condicionada, também estigmatiza o egoísmo, sendo lei da consciência da maioria que devemos dar aos outros aquilo que gostaríamos de receber e tratar os outros da forma como gostaríamos de ser tratados.

Poderíamos dizer, utilizando as palavras de Humberto Mafra, que o grande desafio para a estabilidade, permanência e “felicidade” social, em qualquer agrupamento humano, é encontrar um ponto de equilíbrio entre as nossas legítimas necessidades individuais (que freqüentemente se confundem com os nossos impulsos egoísticos) e os imperativos de convivência e solidariedade entre os indivíduos, formando assim uma comunidade, uma nação e uma verdadeira civilização.

Sociedades divididas nunca serviram de esteio para grandes civilizações ou nações. O egoísmo, a força e a mentira jamais sobrepujaram a solidariedade, o amor ao próximo e a cooperação interna.

A tradição religiosa no Terceiro Setor está irmanada com seus mais profundos objetivos: a ajuda ao próximo, o repartir, a preocupação social.

4.5 O Terceiro Setor e sua trajetória no Brasil

Observando a trajetória do Terceiro Setor no âmbito brasileiro, podemos identificar nitidamente a existência de uma face bem tradicional, marcada pelo assistencialismo à moda antiga e epitomada pelo paternalismo e a condescendência da esmola; e uma

fase mais moderna, dinâmica, onde os direitos sociais passaram a ser reconhecidos como inerentes ao conceito de cidadania em uma sociedade que se pretende civilizada.²⁹

Essa evolução na consciência do Terceiro Setor foi reflexo de uma evolução da própria sociedade brasileira, que durante o período da Ditadura Militar (1964-1985) teve que se mobilizar para combater o autoritarismo e o arbítrio reinantes naquele momento da vida brasileira. Foi um momento de afirmação da sociedade civil e valorização da democracia. Surgiram várias organizações e movimentos sociais em consequência de um novo ímpeto – introduzido inicialmente por setores cristãos progressistas e depois abraçado por outros setores comprometidos com a democracia e a “mudança social” – de organização da sociedade pela base.³⁰

Da maior importância nessa época, e interligadas a todo esse processo, foram as mudanças profundas que aconteceram no interior da Igreja Católica em consequência da Teologia da Libertação. Isso levou a uma revisão do papel social e a um engajamento maior dessa Igreja, e também das Igrejas Protestantes (Luterana, Metodista, Batista), nas questões sociais, e a uma aproximação com os grupos “oprimidos” e os setores menos favorecidos da população – que resultou num grande

²⁹Há praticamente um consenso entre os autores em, dicotomicamente, classificar as entidades do terceiro setor como assistencialistas ou político-mobilizadoras, o primeiro campo mais histórico e conservador e o segundo mais moderno e adequado à contemporaneidade dos fatos sociais. São eles Simone de Castro Coelho ob. cit. p. 108, Andrés A. Thompson. Do compromisso à eficiência? Os caminhos do terceiro setor na América Latina. In: IOSCHPE, Evelyn Berg. **3º setor: desenvolvimento social sustentado**. 3. ed. São Paulo: Paz e Terra: Grupo de Institutos, Fundações e Empresas (GIFE), 2005. p. 44-45 e Joaquim Falcão ob. cit. p. 161-168.

³⁰De acordo com Luíza Mônica Assis, “ao se refazer a trajetória do Setor Sem Fins Lucrativos brasileiro, um importante marco pode ser estabelecido durante o período militar (1964-1985), no qual a sociedade civil começa a apresentar novos padrões de articulação. As organizações nascidas nesse período têm principalmente um caráter contestatário em relação ao regime e de prestação de serviços a movimentos sociais, principalmente no que se refere às ONGs” ASSIS, Luíza Mônica. **A filantropia empresarial: um estudo exploratório de algumas fundações metropolitanas de São Paulo**. Brasília: UNB, 1996.

esforço de conscientização e organização desses mesmos setores. Foi quando surgiram as CEBs (Comunidades Eclesiais de Base), Pastoral Popular, Comissão Pastoral da Terra, Conselho Indigenista Missionário e outras organizações associadas ou inspiradas pelas Igrejas.

No campo da cidadania, ocorreram profundas transformações. A partir da década de 1970, houve uma expansão significativa de associações civis, movimentos sociais, sindicatos, grupos ambientalistas e de defesa de minorias – foi quando surgiu pela primeira vez, no cenário brasileiro, grande número de ONGs. A diversificação, pluralidade e articulação desses grupos ficaram bastante evidenciadas durante os trabalhos da Assembléia Constituinte de 1988.³¹

No Brasil, estudos sobre o fortalecimento da sociedade civil, especificamente sobre a participação de novos atores na formulação e execução de políticas públicas, ainda são muito recentes. Contudo, a expansão e o trabalho realizado por esses grupos indicam que os padrões tradicionais de articulação e diferenciação da sociedade civil tiveram, nas últimas décadas, um grande impulso e mudança dos padrões tradicionais.³²

Não existe, ainda, no âmbito do sistema normativo brasileiro, uma definição jurídica do que será esse Terceiro Setor, ou uma qualificação de entidades jurídicas já existentes para tarefas concernentes àquele. Podemos, no entanto, afirmar que em termos do direito brasileiro, configuram-se como organizações do Terceiro Setor, ou ONGs – Organizações Não-Governamentais, as entidades de interesse social sem fins lucrativos, como as associações, e as fundações de direito privado, com autonomia e

31Os anais das comissões temáticas da Assembléia Nacional Constituinte são fontes importantes para a pesquisa da ação dos grupos sociais e os avanços obtidos na nova Carta.

32SILVA, Luíza Mônica Assis. Op. cit., p. 25.

administração própria, cujo objetivo é o atendimento de alguma necessidade social ou a defesa de direitos difusos ou emergentes. Tais organizações e agrupamentos sociais cobrem um amplo espectro de atividades, campos de trabalho ou atuação, seja na defesa dos direitos humanos, na proteção do meio ambiente, assistência à saúde, apoio a populações carentes, educação, cidadania, direitos da mulher, direitos indígenas, direitos do consumidor, direitos das crianças etc.³³

No entanto, é importante registrar que houve, no âmbito do Governo Federal, a partir do segundo semestre do ano de 1997, reuniões com representantes de organizações do Terceiro Setor, com uma rodada de interlocuções governo/sociedade iniciada pelo Conselho da Comunidade Solidária, sobre o “marco legal do Terceiro Setor”, na qual foram identificadas as principais dificuldades legais e as sugestões de como mudar e inovar a atual legislação relativa às organizações da sociedade civil. Sendo enviado ao Congresso Nacional, em 28.07.1998, projeto de lei que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, e que institui o termo de parceria, que foi, após célere tramitação no Congresso Nacional, sancionado no dia 23.03.1999 como Lei n.º 9.790/99.³⁴

Com certeza, o Terceiro Setor, como reflexo direto da capacidade de ação, generosidade, solidariedade da própria sociedade civil brasileira, deve ser consolidado. Para tanto, é indispensável que seu marco legal seja reformulado juridicamente, uma vez que, na medida em que ele seja saneado institucionalmente, sua importância ética,

³³Todas são entidades de interesse social, e apresentam, como característica comuns a todas elas, a ausência de lucro e o atendimento de fins públicos e sociais.

³⁴Em face da importância de matéria, o autor incluiu item no Capítulo XIV dispondo sobre a referida Lei n.º 9.790/99, que criou as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público definindo um novo marco legal para o Terceiro Setor.

social e política será resgatada aos olhos da própria comunidade em que se insere.

Há alguns anos, para ser mais exato em 30.06.2004, foi aprovado no Senado Federal Projeto de Lei que dispõe sobre o registro, fiscalização e controle de Organizações Não-Governamentais. Tal projeto encontra-se em tramitação na Câmara dos Deputados – PL 3.877/04, e visa consolidar o marco legal do terceiro setor disciplinando e definindo tanto a sua atuação como a das entidades que o compõem. Por ser extremamente impróprio, de plano e merecidamente recebeu as críticas da comunidade e de estudiosos do Terceiro Setor como Paulo Haus e Augusto de Franco.³⁵

A verdade é que um marco legal para o Terceiro Setor significa mais do que um conjunto de novas normas. Para Joaquim Falcão:

[...] não é propor apenas nova lei, apresentar novo anteprojeto. Trata-se de identificar, discutir e desenhar novas soluções – econômicas, políticas, administrativas – a s serem legalizadas, transformadas em lei, para enfrentar os múltiplos problemas que atingem o Terceiro Setor e dificultam seu crescimento. Múltiplos problemas a necessitar de múltiplas normas. Trata-se de propor novo conteúdo, nova matéria legal, novo direito substantivo.³⁶

O que só se fará com uma interlocução plena de todos os setores sociais que formam e atuam junto do Terceiro Setor, quais sejam voluntários, associações, fundações, governo e empresas.

³⁵Veja-se artigo do advogado especializado em terceiro setor Paulo Haus Martins, publicado em 10-06-2004 no RITS <<http://www.rits.com.br>> e as considerações de Augusto de Franco publicadas na “Carta DLIS especial de 5 de julho de 2004”. DLIS cabe esclarecer é uma estratégia de desenvolvimento baseada no investimento em capital social e significa Desenvolvimento Local Integrado e Sustentado. A Carta DLIS especial hoje pode ser acessada no site: <augustodefranco.org>, no link textos. Ademais, Augusto de Franco, notável pensador e articulista do Terceiro Setor, autor de uma nova forma de desenvolvimento e integração no âmbito da sociedade, expressa por sua “carta Rede Social”, quinzenalmente, para mais de 11.200 pessoas.

³⁶Joaquim Falcão é Diretor da Escola de Direito da Fundação Getúlio Vargas e Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) escreveu o artigo “Por um novo marco legal para o Terceiro Setor: Uma estratégia legislativa”, às fls. 53 a 64 do livro FALCÃO, Joaquim. **Terceiro Setor: Fundações e Entidades de Interesse Social**. Vitória: Ministério Público do Estado do Espírito Santo, 2004.

Inclusive, o próprio Professor Joaquim Falcão expressa, em uma de suas obras,³⁷ que está claro, hoje, a necessidade deste marco legal face ao crescimento e fortalecimento do terceiro Setor no Brasil, inconteste em termos macrosociais, no “setor de serviços da economia, onde se situa o Terceiro Setor como principal gerador de empregos; a reforma do Estado; a democracia concomitante; a crise da representação partidária; a retomada da trajetória associativa brasileira”.

4.6 Mapeamento das entidades sem fins lucrativos: localização, campo de atuação, número de voluntários e de empregados e sua respectiva remuneração

A sociedade civil organizada inserida no Terceiro Setor, representada pelas Fundações, Associações e Entidades de Interesse Social é hoje indiscutivelmente componente essencial para o resgate e para a construção da dignidade do cidadão.

Seus propósitos, seus princípios e seus valores cativam um número cada vez maior de pessoas e estimulam-nas a se engajarem na luta social, tanto de forma profissional e, portanto, remunerada, como de forma voluntária e, portanto, não remunerada.

Nesta temática inicialmente apresentaremos os dados oficiais referentes às instituições privadas sem fins lucrativos, sua localização, seus empregados e voluntários e seu campo de atuação para depois abordarmos o trabalho remunerado, não só aquele estruturado sobre a relação de emprego existente entre a entidade e seus empregados, como também aquele oriundo da participação de pessoal para o desempenho de tarefas específicas, sem que haja a formação de relação empregatícia, como ocorre, por exemplo, são com os trabalhadores temporários, os estagiários e os autônomos.

37FALCÃO, Joaquim. Democracia. Diretrizes para uma nova legislação do Terceiro Setor. op. cit. p. 175.

4.6.1. Perfil atual das fundações privadas e associações sem fins lucrativos segundo o IBGE

Em um primeiro estudo realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, no período de 1996 a 2002, com o objetivo de apresentar o mapeamento das instituições privadas sem fins lucrativos que atuam no Brasil,³⁸ constatou-se que, quanto ao número de empregados, as fundações privadas e associações sem fins lucrativos (FASFIL) empregam 1,5 milhão de pessoas. Desse total, 56% encontram-se no sudeste, sendo que 32% em São Paulo e 11% no Rio de Janeiro. A região sul e a região nordeste abrigam um número semelhante de pessoas. A primeira conta com 309 mil pessoas na área, enquanto a segunda, com 215 mil trabalhadores.

As organizações que atuam na área de educação (29%) e saúde (23%) reuniam mais da metade das pessoas que formalmente trabalham nas FASFIL, embora estas entidades representem apenas 8% do total.

Interessante notar que o inverso ocorreria com as organizações religiosas, como as que tratam do desenvolvimento e defesa de direitos e as associações patronais e profissionais. Juntas as organizações religiosas e associações, são em maior número, mais da metade do total, contudo ocupam somente 17% dos trabalhadores das FASFIL. Já as demais áreas, quais sejam, de assistência social, cultura e recreação, meio ambiente e habitação, reunidas, representam aproximadamente 1/4 das FASFIL e empregam 1/4 dos trabalhadores.

³⁸Este estudo foi realizado em parceria com a ABONG – Associação Brasileira de Organizações Não-governamentais e o GIFE, tornando-se público no mês de dezembro de 2004. Neste estudo seus autores designam as entidades de interesse social, ou seja, as fundações privadas e as associações sem fins lucrativos com a sigla ou abreviatura “FASFIL”, razão pela qual, neste capítulo, manteve este autor a nomenclatura por eles adotada.

Outro dado interessante, no campo da educação, demonstrava que as entidades de educação infantil (16% do grupo de educação – sete trabalhadores por entidade) abrigavam poucos trabalhadores (5% dos ocupados na educação), enquanto as organizações de ensino superior (9% do total de entidades educacionais) ocupavam quase a metade dos profissionais do setor (45% dos trabalhadores da área de educação – 121 trabalhadores por entidade).

Na área de saúde, a mesma tendência: as prestadoras de serviços não-hospitalares (47% das instituições) reuniam 12% dos trabalhadores do setor, enquanto os hospitais absorviam 88% das pessoas que trabalham na área da saúde.

Na área de assistência social, observa-se uma média de sete trabalhadores por entidade.³⁹

Em um segundo estudo realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE e pelo Instituto de Pesquisa Econômica – IPEA, no período de 2002 a 2005, identificadas foram as mudanças ocorridas no conjunto das Fundações Privadas e Associação sem fins lucrativos. No período observado, houve um acréscimo de 22,6% no número de associações e fundações sem fins lucrativos, que passaram de 275,9 mil, em 2002, para 338,2 mil, em 2005.

Esse número de 338 mil FASFIL tem sua importância pelo fato de este grupo de instituições representar mais da metade (56,2%) do total de 601,6 mil entidades sem fins lucrativos e uma parcela significativa (5,6%) do total de 6 milhões de entidades pública e privada, lucrativa e não-lucrativa, que compunham o Cadastro Central de

³⁹Já dados divulgados no início de 2006 sobre um estudo do Programa de Voluntários das Nações Unidas (UNV) em parceria com *The Johns Hopkins Center for Civil Society Studies*, instituição norte-americana que estuda as organizações sem fins lucrativos no mundo, revelam um crescimento de 71% do setor sem fins lucrativos no Brasil em sete anos (de 1995 a 2002), passando de 190 mil para 326 mil. Disponível em: <<http://www.gife.org.br/numerosdados>>. Acesso em: 12 fev. 2009.

Empresas – CEMPRE nesse mesmo ano.

A distribuição das FASFIL no território Nacional tende a acompanhar a distribuição da população, como é o caso da Região Sudeste, em que se encontram, praticamente na mesma proporção, 42,2% das FASFIL e 42,6% dos brasileiros. Em segundo lugar vem a Região Nordeste, onde estão 23,7% das instituições, o que representa uma proporção pouco menor do que a da população (27,7%).

A Região Sul ocupa o terceiro lugar tanto em número de instituições quanto em número de habitantes. No entanto, neste caso, as proporções se diferenciam, evidenciando uma concentração mais acentuada das FASFIL. Nesta Região, encontram-se 22,7% das entidades e apenas 14,6% da população. No Norte, ao inverso, estão 4,8% das FASFIL e 8% dos brasileiros.

A idade média das FASFIL, em 2005, era de 12,3 anos, sendo que a maior parte delas (41,5%) foi criada na década de 1990 (Tabela 5). Entre os diversos fatores que contribuíram, naquele momento, para o crescimento acelerado dessas entidades se destaca o fortalecimento da democracia e da participação da sociedade civil na vida nacional.

As FASFIL se destacam pela atuação voltada para a defesa de direitos e interesses dos cidadãos, aí incluídos os subgrupos Associações de Moradores, Centros e Associações Comunitárias, Defesa de Direitos de Grupos e Minorias, Desenvolvimento Rural, Emprego e Treinamento, Associações Empresariais e Patronais, Associações Profissionais, Associações de Produtores Rurais e outras formas de desenvolvimento e defesa de direitos que, em conjunto, representam mais de um terço (35,2%) do total.

Interessante observar que essas organizações estão fortemente concentradas no Nordeste. Quase a metade (44,8%) dos Centros e Associações Comunitárias se

localiza nessa região e o número de Associações de Produtores Rurais é três vezes superior ao do Sul e ao do Nordeste, por exemplo.

Nas atividades desenvolvidas pelas instituições analisadas se observa, também, uma forte presença das ações de cunho religioso. Isoladamente, as entidades que desenvolvem diretamente atividades confessionais representam um quarto do total das FASFIL. Vale destacar que a influência da religião não se restringe a esse grupo de instituições, posto que milhares de entidades assistencial, educacional e de saúde, para citar apenas alguns exemplos, são de origem religiosa, embora não estejam classificadas como tal, o que impede dimensionar a abrangência efetiva das ações de influência religiosa.

Analisando a composição das FASFIL pelo tipo de atividade realizada se verifica que o terceiro bloco, em número de entidades, é formado pelo grupo de organizações voltadas para cultura e recreação, localizadas, em grande maioria (78,3%), nas regiões Sudeste e Sul do país. Das 47 mil entidades desse bloco, 32,2 mil (68%) se dedicam, majoritariamente, às atividades de esportes e recreação.

As 39,4 mil Organizações de Assistência Social que atendem aos grupos mais vulneráveis da população, como crianças e idosos pobres, adolescentes em conflito com a lei, pessoas com deficiência, entre outros, representam 11,6% do total das FASFIL. Pode parecer estranho que a distribuição dessas organizações não acompanhe a distribuição da pobreza no Brasil: enquanto 47,5% dos brasileiros com renda familiar per capita de até meio salário mínimo mensal em 2005 se encontram no Nordeste, apenas 15,6% das Organizações de Assistência Social se localizam na região.

No entanto, a pobreza é uma das vulnerabilidades sociais que compõem o campo

de ação da assistência, mas não a única. Ao seu lado estão as questões da violência, do abuso sexual de crianças e adolescentes, da população em situação de rua, entre outros problemas espalhados por todo o Território Nacional, muitas vezes concentrados nos grandes centros urbanos das regiões mais desenvolvidas. Pode ser que essa amplitude de atribuições do setor explique parcialmente porque a distribuição das Organizações de Assistência Social não segue necessariamente a distribuição da pobreza no país.

Duas perguntas devem ser feitas: Quantos trabalhadores são empregados? Qual a remuneração?

Para responder à primeira, verifica-se que um contingente de 1,7 milhão de pessoas está registrado como trabalhadores assalariados nas 338,3 mil FASFIL do país. Esse contingente representa 22,1% do total dos empregados na administração pública do país e 70,6% do total do emprego formal no universo das 601,6 mil entidades sem fins lucrativos existentes no CEMPRE 2005.

Mais da metade do pessoal ocupado assalariado das FASFIL (57,1%), o que equivale a quase 1 milhão de pessoas, está em instituições localizadas no Sudeste e, em especial, no Estado de São Paulo, que reúne, sozinho, 553,7 mil desses trabalhadores (32,4%). Tal distribuição, entretanto, não acompanha a estrutura da ocupação no mercado de trabalho no Brasil. Segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD 2005, realizada pelo IBGE, do total de pessoas ocupadas no país, 42,2% estão no Sudeste e 21,8% em São Paulo, ou seja, o mercado de trabalho em geral concentra nesses territórios proporções inferiores às das FASFIL.

A absoluta maioria da FASFIL (79,5% ou 268,9 mil entidades) não possui sequer um empregado formalizado. Nas regiões Nordeste e Norte esse percentual chega ao

patamar de 87,9% e 84,4%, respectivamente, do total de entidades daquelas regiões. A forte presença de trabalho voluntário e informal pode explicar parcialmente tal fenômeno, bem como o tipo de serviço prestado.

Quanto à segunda pergunta, que se refere à remuneração, os trabalhadores das FASFIL ganhavam, em média, o equivalente a 3,8 salários mínimos por mês, em 2005. No total, a remuneração dos profissionais que trabalhavam formalmente nessas entidades envolveu recursos da ordem de R\$ 24,3 bilhões, o que equivale a uma média de R\$ 1.094,44 por pessoa/mês. Para ilustrar o significado desses números, vale a pena mencionar que, no mesmo ano, a média da remuneração de todos os assalariados das organizações pública, privada lucrativa e não-lucrativa cadastradas no CEMPRE era de 3,7 salários mínimos mensais, o que equivale a R\$ 1.060,68. Assim, os salários médios nas FASCIL eram superiores em 3,2%.

O valor médio das remunerações varia de forma significativa entre as instituições. No piso inferior, com uma remuneração média em torno de dois salários mínimos, se encontram aquelas entidades que prestam serviços de Educação Infantil e Assistência Social, as Associações de Moradores, a Associação de Produtores Rurais e as que se dedicam a atividades de Religião. No outro extremo, com uma remuneração média três vezes maior, se encontram as instituições de Ensino Superior e de Cultura e Artes.

Bibliografia

ÁGUILA, Nereida de Lima. Responsabilidade social das empresas. In: **Terceiro setor e tributação**. Brasília: Fortium, 2006.

ASHLEY, Patrícia Almeida (Coord.). **Ética e responsabilidade social nos negócios**. São Paulo: Saraiva, 2002.

ASSIS, Luíza Mônica. **A filantropia empresarial: um estudo exploratório de algumas fundações metropolitanas de São Paulo**. 1996. 133 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Políticas) – Universidade de Brasília, Brasília, 1996.

AZAMBUJA, Darcy. **Teoria geral do estado**. 39. ed. São Paulo: Globo, 1998.

BOBBIO, Norberto. **Estado, governo, sociedade**. São Paulo: Paz e Terra, 1992.

BRASIL. Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999. Dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 24 mar. 1999. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9790.htm>. Acesso em: 04 nov. 1999.

CARVALHO, Kildare Gonçalves. **Direito constitucional : teoria do Estado e da Constituição : direito constitucional positivo**. 14. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2008.

COELHO, Simone de Castro. **Terceiro setor : um estudo comparado entre Brasil e Estados Unidos**. 2. ed. São Paulo : Senac, 2008.

DI PIETRO, Maria Sylvia. **Direito administrativo**. 16ª ed. São Paulo: Atlas, 2005.

DIAS, Maria Tereza Fonseca. **Terceiro setor e Estado: legitimidade e regulação por um novo marco jurídico**. Belo Horizonte: Fórum, 2008.

ESTUDO do Programa de Voluntários das Nações Unidas (UNV). São Paulo, 2006. Disponível em: <<http://www.gife.org.br/numerosdados>>. Acesso em: 12 fev. 2009.

FALCÃO, Joaquim. **Democracia, direito e terceiro setor**. 2. ed. Rio de Janeiro: FGV, 2006.

FALCÃO, Joaquim. Por um novo marco legal para o terceiro setor: uma estratégia legislativa. In: **Terceiro setor : fundações e entidades de interesse social**. Vitória, ES: Ministério Público do Estado do Espírito Santo, 2004. p. 53-64.

FERNANDES, Rubem César. **Privado, porém público : o terceiro setor na América Latina**. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1994.

FRANCO, Augusto de. **Carta DLIS especial de 5 de julho de 2004**. Disponível em: <augustodefranco.org>. Acesso em: 4 nov. 2009.

GAZETA MERCANTIL. SCHARF, Regina; GUIMARÃES, Suzana. **Temas sociais chegam ao topo das empresas**., p. A-8., 28 jun. 1999.

GÓMEZ, José Maria. Entre potencialidades e limites, temores e esperanças : notas sobre a sociedade civil e a globalização. In: GARCIA, Joana *et al.* **Sociedade e políticas: novos debates entre ONGs e universidade**. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

GRAMSCI, Antônio. **Cadernos do Cárcere**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000. v. 3.

GRAMSCI, Antônio. **Maquiavel, a política e o Estado moderno**. 6. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1988.

INSTITUTO ETHOS de Empresas e Responsabilidade Social. **Indicadores ethos de responsabilidade social**. São Paulo, 2002.

LEITE, Celso Barroso. **Filantropia e contribuição social**. São Paulo: LTr. 1998.

MARTINS, Paulo Haus. **Terceiro setor**. Texto publicado em 10 de jun. 2004. Disponível em: <<http://www.rits.org.br>>. Acesso em: 04 nov. 2009.

MESSINA, Regina A. Lunardelli. O papel das organizações não governamentais na concretização dos direitos fundamentais. **Revista de Direito Constitucional e Internacional**, São Paulo, ano 12, n. 49, p. 106 e 107, out./dez. 2004.

PAES, José Eduardo Sabo. **Fundações, associações e entidades de interesse social : aspectos jurídicos, administrativos, contábeis e tributários**. 7. ed. São Paulo: Forense, 2010.

SANTOS, Boaventura de Souza. A reinvenção solidária e participativa do Estado. In: PEREIRA, Luiz Carlos Bresser; WILHEIM, Jorge; SOLE, Lourdes (Org.). **Sociedade e Estado em transformação**. São Paulo: UNESP; Brasília: ENAP, 1999.

THOMPSON, Andrés A. Do compromisso à eficiência? : os caminhos do terceiro setor na América Latina. In: IOSCHPE, Evelyn Berg. **3º setor: desenvolvimento social sustentado**. 3. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2005.

TOCQUEVILLE, Alexis de. **A democracia na América**. 3. ed. Belo Horizonte: Estática, 1987.

UNIÃO dos Escoteiros do Brasil. Disponível em: <<http://www.escoteiros.org.br>>. Acesso em: 04 nov. 2009.

VERDÚ, Pablo Lucas. **Curso de derecho político**. Madrid: Tecnos, 1980. v.2.

VIEIRA, Litz. Cidadania e controle social. In: PEREIRA, Luiz Carlos Bresser; GRAU, Nuria Cunill (Org.). **O público não-estatal na reforma do Estado**. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1999.